

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE**Aviso n.º 2260/2008****Pedido de alteração de loteamento urbano**

António José Zamith Rosas, Vereador do Planeamento, Urbanismo e Ambiente da Câmara Municipal de Vila Verde.

Faz saber, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Julho, que está aberto um período de discussão pública relativo ao pedido de alteração ao loteamento urbano titulado pelo alvará n.º 11/2002, em nome de Martins Prestige — Investimentos Imobiliários, L.ª, sito no lugar do Monte ou Rego do Faiail, da freguesia de Oleiros, deste concelho, requerido por D2 Technology, L.ª, a levar a efeito nos lotes n.ºs 4 e 5 do dito loteamento.

O período de discussão pública terá o seu início no oitavo dia a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República* e a sua duração será de 15 dias.

O pedido de licenciamento de operações de loteamento urbano e o respectivo processo encontram-se disponíveis para consulta no Departamento Municipal de Desenvolvimento deste Município durante o normal horário de expediente.

Para conhecimento geral se publicita o presente através de publicação em jornal de âmbito nacional e no *Diário da República*.

14 de Dezembro de 2007. — O Vereador do Planeamento, Urbanismo e Ambiente, *António José Zamith Rosas*.

2611081461

CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU**Aviso n.º 2261/2008****Renovação da comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão**

Hermínio Loureiro de Magalhães, Vereador da Câmara Municipal de Viseu, no uso da competência delegada:

Torna público que, por despacho do Presidente da Câmara, datado de 2007-11-23 e de acordo com os artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela lei 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, foi renovada a comissão de serviço da Dr.ª Alexandra Paula Rodrigues Fonseca e Silva, por mais três anos, no exercício do cargo de Chefe de Divisão, com efeitos a partir de 22 de Janeiro de 2008.

4 de Janeiro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, em regime de permanência, *Hermínio Loureiro de Magalhães*.

2611081431

JUNTA DE FREGUESIA DE COURA**Aviso n.º 2262/2008**

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de 7 de Janeiro de 2006 e meu despacho datado de 12 de Janeiro de 2006, foi renovado por mais um ano, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2006, ao abrigo do n.º 1 do artigo 139.º e do n.º 3 do artigo 140.º do Código do Trabalho, aprovado pela lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, conjugado com o artigo 29.º da lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo celebrado em 1 de Fevereiro de 2005, com José Pereira de Brito, para desempenhar funções na categoria de Auxiliar de Serviços Gerais.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

31 de Janeiro de 2006. — O Presidente da Junta, *José João Gomes Gonçalves*.

3000193917

JUNTA DE FREGUESIA DE FREIXO DE CIMA**Aviso n.º 2263/2008****Anulação de Concurso Externo de Ingresso**

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação desta Junta de Freguesia de 09 de Janeiro de 2008, foi anulado o Concurso Externo de Ingresso para admissão de um Auxiliar Administrativo publicado, sob o n.º 22 958/2007 no *Diário da República* 2.ª série n.º 225 de 22 de Novembro de 2007, dado que não ter sido efectuada consulta obrigatória ao BEP.

10 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Abílio de Sousa Pinto das Neves*.

2611081495

Aviso n.º 2264/2008**Concurso Externo de Ingresso**

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação desta Junta de Freguesia de 09 de Janeiro de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o concurso externo de ingresso para:

Auxiliar administrativo — uma vaga;

2 — O local de prestação de trabalho é a sede da Junta de Freguesia de Freixo de Cima, Concelho de Amarante.

3 — O concurso é válido para a vaga posta a concurso e caduca com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — o constante do SEALOT n.º 4/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 6 de Janeiro de 1989.

5 — O vencimento é o previsto no anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — Composição do Júri de Concurso:

Presidente — *Abílio de Sousa Pinto das Neves*, presidente da Junta de Freguesia.

Vogais efectivos:

Dr. Joaquim Jorge Poço Leal Gaspar, técnico Superior Assessor da Câmara Municipal de Amarante, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e João Mendes de Sousa Pereira, Presidente da Assembleia de Freguesia.

Vogais suplentes:

José Eugénio Silveira Ribeiro, 2º Secretário da Assembleia de Freguesia e Alberto Manuel Sampaio Alves, Tesoureiro da Junta de Freguesia.

7 — Requisitos de admissão — poderão candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos gerais — são requisitos gerais de admissão a concurso os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — possuir a escolaridade obrigatória.

8 — Métodos de selecção — prova escrita de conhecimentos e avaliação curricular.

8.1 — A prova escrita de conhecimentos, com a duração máxima de duas horas, pontuada de 0 a 20 valores terá carácter eliminatório quando a classificação nela obtida for inferior a 9,5 valores, com consulta versará os seguintes temas:

Competências e Funcionamento dos Órgãos dos municípios e das Freguesias — Lei n.º 169/9, de 18 de Setembro, alterada e republicada

pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Estatuto Disciplinar — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Regime de Férias Faltas e Licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e alterações subsequentes; Recrutamento e Selecção de Pessoal — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho; Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e respectivas alterações; Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais

(POCAL); Modernização Administrativa — Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março; lei das Finanças Locais — Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro.

8.2 — Na avaliação curricular são consideradas e ponderadas:

Habilitações académicas de base (HA), sendo ponderada a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

Formação profissional (FP), sendo ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, cujo conteúdo funcional se inserirá na área do lugar a prover;

Experiência profissional (EP), sendo ponderado a experiência na área de actividade para que o concurso foi aberto, bem como outras capacitações adequadas, sendo avaliado, designadamente, pela sua natureza e duração.

A classificação da avaliação curricular (AC) será a resultante da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + FP + EP}{3}$$

A avaliação curricular será pontuada numa escala de 0 a 20 valores.

8.3 — A classificação final dos concorrentes resulta da aplicação dos métodos de selecção, será expressa de 0 a 20 valores e efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PEC + AC}{2}$$

em que:

CF = Classificação final;

PEC = Prova escrita de conhecimentos;

AC = Avaliação curricular;

9 — Os critérios de apreciação e selecção da avaliação curricular, consta da acta de reuniões da comissão de concurso.

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de freixo de Cima, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente na Junta de Freguesia ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, e dele deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, estado civil, nacionalidade, data de nascimento, residência, número de contribuinte e situação militar);

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do concurso a que se candidata, com indicação do *Diário da República* em que o presente aviso foi publicado;

d) Quaisquer outros elementos em que os candidatos entendam dever especificar para melhor apreciação do seu mérito.

10.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Documento autêntico, autenticado, comprovativo das habilitações literárias e ou profissionais exigidas, com indicação da média final de curso;

b) Fotocópia do bilhete de identidade;

c) Fotocópia do cartão de contribuinte;

d) Fotocópia do cartão de eleitor;

e) Curriculum vitae, devidamente datado e assinado;

f) Documentação comprovativa das circunstâncias referidas na alínea d) do número anterior, sem o que as mesmas não serão consideradas;

g) Comprovativos dos requisitos gerais de admissão previstos nas alíneas a), b), c), d), e) e f) do n.º 7 do presente Aviso.

10.2 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos nas alíneas a), b), d), e), e f) do n.º 7.1, se os candidatos declararem, nos respectivos requerimentos, em alíneas

as separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das referidas alíneas.

10.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos das alíneas a), b), c), d), e) e f) do n.º 10.1 determina a exclusão do concurso.

10.4 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos das suas declarações.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final — a lista dos candidatos admitidos será afixada na sede da Junta de Freguesia, sendo os candidatos excluídos notificados nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e a lista de classificação final será publicada nos prazos estabelecidos e nos termos dos artigos 34.º e 38.º do referido diploma.

13 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho; e 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

14 — Os candidatos com deficiência, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, têm preferência em igualdade de classificação, prevalecendo esta sobre qualquer outra preferência legal, devendo declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência que possui, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Foi dado cumprimento ao n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo sido efectuada consulta à BEP em 7/12/2007, com o código de oferta de emprego P20070122, a qual foi encerrada em 8/01/2008, devido à inexistência de candidatos.

10 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Abílio de Sousa Pinto das Neves*.

2611081497

JUNTA DE FREGUESIA DE LEIRIA

Aviso n.º 2265/2008

Lista de antiguidade do pessoal da Junta de Freguesia de Leiria

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que a Lista de Antiguidade referente ao pessoal do quadro desta Junta de Freguesia, reportada a 2007-12-31, aprovada por meu despacho de 2008-01-10, se encontra afixada na sede da autarquia, sita na Rua Conde Ferreira, n.º 28, cidade de Leiria.

Mais se faz público que da organização da referida lista cabe reclamação a deduzir no prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, conforme determina o artigo 96.º do mencionado diploma legal.

11 de Janeiro de 2008. — A Presidente, *Laura Maria Santos Sousa Esperança*.

2611080982

JUNTA DE FREGUESIA DE MEDA

Aviso n.º 2266/2008

Em cumprimento do estipulado na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que foi celebrado, entre este Município e o trabalhador abaixo mencionado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, nos termos do artigo 9.º da lei n.º 23/2004 de 22 de Junho.

(Processo isento de fiscalização do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

Técnico Superior de 2.ª classe — Engenheiro Energias Renováveis Jorge Vitorino Guedes.

4 de Janeiro de 2006. — O Presidente, *João Germano Mourato Leal Pinto*.

3000190927